

**CONTRATO**

Contrato nº 0040/2020 – SMS

Processo nº P077529/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Av. Bandeirantes, nº 710, Loja 05, Bairro Comiteco, E-mail: bh dental.licitacao@gmail.com CEP: 30.315-382 Fone: (31) 3245-6768, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-6066360 – SSP/MG e CPF nº 993.547.726-68, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Av. Bandeirantes, nº 710, Bairro Comiteco, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 044/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 044/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 40.791,60** (Quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

Itens	Quant.	Descrição	Und	Marca/ fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1	10	AMALGAMADOR INDICADO PARA FORMAÇÃO DE AMÁLGAMA E IONÔMEROS DE VIDRO ATRAVÉS DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS PARA O USO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. COM TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL ATÉ 99 SEGUNDOS - CONSERVA O TEMPO PRÉ-DETERMINADO PARA UMA NOVA OPERAÇÃO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM QUE O EQUIPAMENTO FUNCIONA SOMENTE COM A TAMPA ACRÍLICA PROTETORA FECHADA, EMITINDO SINAL DE ALERTA SONORO SE ESTIVER ABERTA PROTEGENDO OS OLHOS DO OPERADOR (A). BIVOLT AUTOMÁTICO NAS VOLTAGENS 127/220V. DEVE PERMITIR NO APARELHO A SELEÇÃO DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. BIELA DE TRANSMISSÃO COM ROLAMENTO DE DUPLA BLINDAGEM. COM SISTEMA DE AMORTECEDORES, ANULANDO AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE. COM BASE DE APOIOS EMBORRACHADOS GARANTINDO UMA PERFEITA ESTABILIDADE. COM TEMPORIZADOR DIGITAL.	UNID	DENTMIX	R\$ 466,66	R\$ 4.666,60
6	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA AMBIDESTRA COM ESTOFAMENTO NA COR VERDE CLARO. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. DEVE APRESENTAR ENCOSTO DE CABAÇA COM MOVIMENTO LONGITUDINAL. DEVE APRESENTAR CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL PARA PERMITIR HIGIENIZAÇÃO. BOTÃO DE ACIONAMENTO DE ÁGUA NA CUBA. EQUIPO ACOPLADO EM BRAÇO DA CADEIRA. DEVE APRESENTAR DOIS SUGADORES DE USO IMEDIATO. APOIO DO BRAÇO FIXO COM ACABAMENTO ARREDONDADO, DISPENSA MOVIMENTAÇÃO E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. DEVE APRESENTAR REFLETOR COM ACIONAMENTO SIMPLES E MANUAL. EQUIPO COM SERINGA TRÍPLICE, ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY, BAIXA ROTAÇÃO SEM SPRAY. BASE FIXA TOTALMENTE PROTEGIDA COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE, PERFEITA ESTABILIDADE E NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. PEDAL DE COMANDOS COM NO MÍNIMO 7 BOTÕES E 9 FUNÇÕES (3 POSIÇÕES DE TRABALHO) E VOLTA ZERO. BIVOLT AUTOMÁTICO NAS VOLTAGENS 127/220V.	UNID	DENTEMED	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

11	30	CONTRA ÂNGULO INDICADA PARA PREPARAÇÃO DE CAVIDADES. POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. SPRAY EXTERNO. USO COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM. ENCAIXE UNIVERSAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A ANGULAÇÃO DA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A MOVIMENTAÇÃO DESNECESSÁRIA DA MÃO DO DENTISTA. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UNID	DENTEMED	R\$ 212,50	R\$ 6.375,00
18	50	MOCHO ODONTOLÓGICO NA COR VERDE CLARO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO SEM COSTURA PARA FACILITAR A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. FÁCIL REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO. SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO MÍNIMA DE 515MM E MÁXIMA DE 705MM. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO ANATÔMICA E REFORÇADA.	UNID	DENTMIX	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 40.791,60</b>	

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.1.280.4.4.90.52.00.1.211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL

0701.10.302.0072.1.298.4.4.90.52.00.1.211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL

**0701.10.302.0072.1.298.4.4.90.52.00.1.215.0000.00 - FONTE FEDERAL**

**0701.10.301.0072.1.280.4.4.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30h.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

*Mora*  
**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 11 de Fevereiro de 2020.

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**

CPF: 993.547.726-68

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF:

  
09.208.373-66

2.

CPF:

  
07.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Viane de Moraes Cavalcante  
OAB-CE Nº 25.317

AN VASCONCELOS JUNIOR-ME- CNPJ: 19.548.291/0001-30						
2	5	BROTHER	UND	IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE CER MONOCROMÁTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A4, A4, A5, A6, A7, E C/OUTRO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO 5000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, O PRODUTO DEVEVA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	R\$ 1.446,60	R\$ 7.200,00
4	40	EPSON	UND	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL BULK INK TANKQUE COLORIDA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 33 PPM TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297MM, A5 148 X 210 MM, A6 105 X 148MM, B5 182 X 257 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE EXCLUSIVO 194 X 265 MM, OFÍCIO 215 X 355 MM, 10 X 15 CM; TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A4 (11-397CM); CONECTIVIDADE: WASHI DIRECT, WIFI, USB 2.0; ITENS INCLUIDOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, REFIL DE TINTA AMARELO, REFIL DE TINTA CIANO, REFIL DE TINTA MAGENTA, REFIL DE TINTA PRETO, CD DE INSTALAÇÃO E MANUAL, GCIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO.	R\$ 959,75	R\$ 38.390,00
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS- EPP- CNPJ: 05.207.424/0001-45						
3	3	HP/7530	UND	IMPRESSORA, PLOTTER 35" JATO DE TINTA COLORIDA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUALIDADE DE IMPRESSÃO MELHOR; COR: ATÉ 340 X 1200 DPI OTIMIZADO, PRETO: ATÉ 340 X 1200 DPI OTIMIZADO DE 1200 X 1200 DPI DE ENTRADA E OTIMIZAÇÃO PARA PAPEL FOTOGRAFICO SELECIONADO; NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO); MANUSEIO DE SAIDA ACABADO; ALIMENTAÇÃO DE FILMA: ALIMENTAÇÃO 200; BANDEJA DE ENTRADA; BANDEJA DE SAIDA; CORTADOR AUTOMÁTICO; TIPOS DE MÍDIA: PAPEL BOND E COATED (BOND, COATED, COATED PESADO, RECICLADA, LISO, BRANCO BRILHANTE), PAPEL TÉCNICO, PAVIMENTO NATURAL, PENICILINADO, FILME TRANSPARENTES, FOSCO, PAPEL FOTOGRAFICO (ACETINADO, BRILHANTE, SEM-BRILHANTE, MENTUDA, POLIPROPILENO), AUTO-ARQUIVO (ADESIVO, POLIPROPILENO); TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS; BANDEJA DE ENTRADA: 210 X 319 A 330 X 483MM / ALIMENTAÇÃO MANUAL: 330 X 463 A 914 X 1897 MM / XOLO: 379 A 914 MM; CONECTIVIDADE: PADRÃO: FAST ETHERNET (BASE-T), CERTIFICADO IEEE802.11 B, WIFI; ITENS INCLUIDOS: CABEÇA DE IMPRESSÃO, CARTUCHOS DE TINTA.	R\$ 6.633,33	R\$ 20.499,99

**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05, 11 DE FEVEREIRO DE 2020 - A COORDENADORA DE ARRECAÇÃO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNAM PÚBLICAS AS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS** abaixo transcritas, tendo em vista o que preceitua os artigos 194 e 195 da Lei Federal 5.172/1966 - Código Tributário Nacional - acrescido do art. 156, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 39/2013 - Código Tributário Municipal, a qual visa informar o contribuinte relacionado abaixo sobre o cumprimento das obrigações tributárias principais. Em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considera-se feita a intimação, ficando os contribuintes intimados a comparecer nesta Coordenação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital. As Notificações de Lançamentos encontram-se à disposição do interessado ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, na Coordenação de Arrecadação, situado na Rua Coronel José Saboia, 513 (antigo 419), Centro, Sobral/CE. DATA: 11 de fevereiro de 2020. Maria Daniele Martins Brito - COORDENADORA DE ARRECAÇÃO.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05/2020		
EMPRESA	CNPJ	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
L S Construção e Locações LTDA	CNPJ nº 11.157.125/0001-46	Notificação de Lançamento nº 278/2020
Lourenço de Andrade Construções e Topografia LTDA	CNPJ nº 08.765.006/0001-61	Notificação de Lançamento nº 279/2020
Ceiso Torres Sobrinho	CNPJ nº 03.800.877/0001-55	Notificação de Lançamento nº 280/2020
Princesa do Norte Segurança Eletrônica	CNPJ nº 07.278.057/0001-48	Notificação de Lançamento nº 281/2020
Top Fitness LTDA	CNPJ nº 17.881.662/0001-10	Notificação de Lançamento nº 282/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06, 11 DE FEVEREIRO DE 2020 - A COORDENADORA DE ARRECAÇÃO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO** abaixo transcrita, tendo em vista o que preceitua os artigos 194 e 195 da Lei Federal 5.172/1966 - Código Tributário Nacional - acrescido do art. 156, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 39/2013 - Código Tributário Municipal, a qual visa informar o contribuinte relacionado abaixo sobre o cumprimento das obrigações tributárias principais. Em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considera-se feita a intimação, ficando o contribuinte intimado a comparecer nesta Coordenação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital. A Notificação de Lançamento encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, na Coordenação de Arrecadação, situado na Rua Coronel José Saboia, 513 (antigo 419), Centro, Sobral/CE. DATA: 11 de fevereiro de 2020. Maria Daniele Martins Brito - COORDENADORA DE ARRECAÇÃO.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2020	
A.C.C de P. P. BIRELI	CNPJ nº 23.096.653/0001-11   Notificação de Lançamento nº 296/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 05.375.249/0001-03. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 61.088,80 (sessenta e um mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Roseleia Pereira Lages. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 17.737.428/0001-14. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 29.592,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Willian Felipe Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 15.464.751/0001-36. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 36.380,76 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Gabriel da Fonseca. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ Nº 29.312.896/0001-26. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 40.791,60 (quarenta mil, setecentos e noventa e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**



Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sandra Maria de Azevedo Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0033/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: A N VASCONCELOS JUNIOR-ME CNPJ: 19.603.291/0001-30. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicos do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2019. Valor Global: R\$ 2.660,00 (Dois Mil e Seiscentos e Sessenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Aécio Nogueira Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0034/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP CNPJ: 10.615.533/0001-56. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicos do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2019. Valor: R\$ 3.705,00 (Três Mil e Setecentos e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Dilmair da Oliveira Vasconcelos Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0035/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 26.435.496/0001-34. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo I) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2019. Valor Global: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galvão da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição de Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Lilian Andrade Nobrega Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0036/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: RÁDIO TUPINAMBÁ DE SOBRAL LTDA. CNPJ: 07.816.424/0001-78 - MATRIZ. Objeto: Contratação de Serviço de divulgação em veículo de comunicação - rádio, incluindo 06 chamadas diárias para divulgação de Campanhas Educativas e Preventivas (principalmente no combate às arboviroses) e Programa "Em dia com a Saúde", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo Termo de Referência. Modalidade: Cotação Eletrônica Nº 2020/00302. Valor Global: R\$ 8.928,00 (Oito Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Amanda Albuquerque Rocha, Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Sobral-CE. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Tupynambá Moraes de Aquino. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0037/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME CNPJ: 12.580.751/0001-03. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato Contratação de empresa especializada para execução da obra para reforma e ampliação do centro de saúde da família do bairro Terrenos Novos II, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em regime de empreitada por preço unitário. Modalidade: Tomada de Preço Nº 057/2019-SMS/CPL. Valor Global: R\$ 202.857,49 (Duzentos e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Aline Reboças de Albuquerque, Gerente da Célula de planejamento e projeto. Prazo de Execução: Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 210 (Duzentos e Dez) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Rodrigues do Nascimento Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020-SMS**

Espécie: Contrato Nº 0038/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 14.858.301/0001-65. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção do Centro de Saúde da Família no bairro Campo dos Velhos, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. Modalidade: Tomada de Preço Nº 073/2019-SMS/CPL. Valor Global: R\$ 1.056.310,25 (Um Milhão, Cinquenta e Sais Mil, Trezentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Aline Reboças de Albuquerque, Gerente da Célula de planejamento e projeto. Prazo de Execução: Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 240 (Duzentos e Quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 270 (Duzentos e Setenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020-SMS**

Espécie: Contrato nº 0039/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 15.464.751/0001-36. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2019. Valor Global: R\$ 36.380,76 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Gabriel da Fonseca. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020-SMS**

Espécie: Contrato nº 0040/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 29.312.896/0001-26. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2019. Valor Global: R\$ 40.791,60 (Quarenta Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020-SMS**

Espécie: Contrato nº 0041/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TEC BRASIL EIRELI EPP CNPJ: 02.360.051/0001-50. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2019. Valor Global: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Quitéria Daiany Teixeira Cavalcante. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020-SMS**

Espécie: Contrato nº 0042/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: H MARTINS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 08.729.810/0001-95. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material para pintura destinados à manutenção correativa de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 179/2019. Valor Global: R\$ 14.094,00 (Catorze Mil e Noventa e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Raimundo Henrique Martins. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020-SMS**

Espécie: Contrato nº 0043/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: W.R. LIMA-ME CNPJ: 53.651.718/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicos do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2019. VALOR: R\$ 9.169,60 (Nove Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Wellington Rodrigues Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020-SMS**

Espécie: Contrato nº 0044/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.329.222/0001-76. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo I) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2019. Valor Global: R\$ 54.054,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Cinquenta e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galvão da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição de Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Erandi Soares de Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020-SMS**

Espécie: Contrato nº 0045/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.383.079/0001-70. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo I) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2019. Valor Global: R\$ 5.233,20 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galvão da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição de Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: João Luiz Nogueira de Deus. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de fevereiro de 2020.

